



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

1. PREÂMBULO

EDITAL N.º 155/2020.
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 40/2020.

LICITAÇÃO MODO NÃO DIFERENCIADO PARA TODOS OS ITENS DO ANEXO I.

TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

DATA DA REALIZAÇÃO: 19/08/2020 a partir das 08:00 horas

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COLETES BALÍSTICOS, DESTINADOS A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II.

O Sr. Cristiano Salmeirão, Prefeito Municipal torna público que se acha aberta, nesta unidade, a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL”, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, sendo o Modo de Disputa ABERTO E FECHADO, objetivando o **Registro de Preços para aquisição de coletes balísticos, destinados à Secretaria de Segurança Pública, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações dos anexos I e II**, deste edital, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 5.141, de 09 de Dezembro de 2013, Decreto Federal n.º 10.024 de 20 de Setembro de 2019, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, Lei Complementar n.º 123/06, 147/14 e 155/16 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Trata-se de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, em atendimento à Requisição de Registro de Preços de n.º 192/2020, proveniente da Secretaria de Segurança Pública, autora e responsável pelos documentos supramencionados, os quais integra o presente processo licitatório, devidamente assinado pelos Secretários das pastas.

As propostas deverão obedecer as especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na data de **19 de agosto de 2020, a partir das 08:00 horas**, através do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL” (www.bll.org.br), e será conduzida pelo (a) Pregoeiro (a) com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

2. DO OBJETO

2.1. Registro de Preços para aquisição de coletes balísticos, destinados à Secretaria de Segurança Pública, pelo período de 12 (doze) meses, nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos.

2.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil “BLL” e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

3. DATA DA ABERTURA



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

3.1. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br, conforme datas e horários definidos abaixo:

Recebimento das Propostas: das 12h00min. do dia 06/08/2020 às 08h00min. do dia 19/08/2020.

Abertura das Propostas: das 08h01min. do dia 19/08/2020 às 08h20min. do dia 19/08/2020.

Início da Sessão da Disputa de Preços: 08h21min. do dia 19/08/2020.

3.2. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

4. PREÇO MÁXIMO

4.1. Valor máximo estimado para este Pregão por item é aquele descrito no Anexo I do presente Edital, sendo que o valor da presente licitação está estimado em um total de R\$ 159.522,33 (cento e cinquenta e nove mil, quinhentos e vinte e dois reais e trinta e três centavos).

4.2. A competição se dará por **MENOR PREÇO POR ITEM**, ocasião em que a licitante deverá formular sua proposta respeitando o valor máximo unitário do lote previsto no Anexo I deste Edital, sem possibilidade de ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

4.3. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Licitação correrão no Exercício de 2.020, através da dotação a seguir:

Nº 02.07.00 – 06.181.0016.2.049 / 4.4.90.52.00 – Ficha 188 – Secretaria de Segurança Pública – Recurso Municipal.

4.4. Em observância do COMUNICADO SDG nº 028/2017/TCESP, esclarece-se que a origem dos recursos orçamentários estão indicados na cláusula anterior.

5. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

5.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, através da **INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**.

5.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Município de Birigui, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Bll compras”, constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br).

5.3. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006, atualizada nos termos da Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016, atendendo o direito de prioridade para microempresa de pequeno porte para efeito do desempate, quando verificado ao final da disputa de preços.

5.4. Os interessados deverão observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da Sessão de Disputa de Preços.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

5.5. O EDITAL poderá ser examinado e adquirido por qualquer interessado através do *site* www.birigui.sp.gov.br, www.bll.org.br ou na Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contrato da Prefeitura Municipal de Birigui, com sede à Rua Santos Dumont nº 28, Centro, Birigui/SP, CEP: 16.200-095, durante o expediente normal do órgão licitante, **das 08:00 horas às 16:00 horas**.

6. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

6.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos e/ou de impugnação ao ato convocatório (Edital) do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, na forma do edital (Art. 23 e 24 – Decreto Federal nº 10.024/2019).

6.1.1 – A medida referida no subitem 6.1. poderá ser formalizada através de requerimento endereçado à autoridade subscriptora do EDITAL, devidamente protocolizado **no endereço e horário constantes do subitem 5.5** ou através dos e-mails: daniilo.pregoeiro@birigui.sp.gov.br / licitacoes@birigui.sp.gov.br;

6.1.2 – A decisão sobre o pedido de esclarecimentos ou de impugnação será proferida no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, ocasião em que haverá a divulgação e juntada da mesma aos autos do processo licitatório.

6.2. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação do ato convocatório (Edital) do PREGÃO, além da alteração decorrente, divulgação pela mesma forma em que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar todos os interessados do **ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação** que preenchem as condições do credenciamento constantes deste Edital.

7.2. Não será admitida nesta licitação a participação de:

7.2.1 – Empresa penalizada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Birigui ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública (Precedente: Acórdão nº 2242/2013, do Plenário do TCU).

7.2.2 – Empresa que tenha em seu quadro societário ou laboral servidores desta Prefeitura, outros agentes vinculados ao Poder Executivo ou Legislativo deste Município, inclusive da Administração indireta, bem como quaisquer pessoas vinculadas na forma do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 56-A da Lei Orgânica do Município de Birigui e do art. 177, XII e XVIII da Lei Municipal nº 3.040/93.

7.2.3 – Empresa julgada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992, sendo estendidos



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica aos seus administradores e sócios com poder de administração.

7.2.4 – Empresa cujos administradores e sócios com poder de administração tenham sido julgados responsáveis por falta grave e inabilitados para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

7.2.5 – Grupo industrial, comercial ou de qualquer outra atividade econômica que para furtar-se dos efeitos danosos das sanções previstas nos itens anteriores, participe com a empresa principal ou subordinada, ou constitua nova empresa em fraude à lei (Precedente STJ - Recurso ordinário em Mandado de Segurança RMS 15.166-BA; CLT, art. 2º, §2º);

7.2.6 – A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste instrumento convocatório ou para provocar confusão patrimonial, sendo estendidos todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica aos seus administradores e sócios com poderes de administração, observados o contraditório e a ampla defesa (redação conforme artigo 14, da Lei 12.846/2013);

7.2.7 – Nos termos do artigo 10 da Lei 9605/98, não poderão participar as licitantes que possuam penas de interdição temporária de direito, que são a proibição de o condenado contratar com o Poder Público, de receber incentivos fiscais ou quaisquer outros benefícios, bem como de participar de licitações, pelo prazo de cinco anos, no caso de crimes dolosos, e de três anos, no de crimes culposos.

7.3. Em cumprimento aos dispositivos previstos na Sessão I (Das Aquisições Públicas), do Capítulo V (Acesso aos Mercados) da Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016, concede-se para o presente edital tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

7.4. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

7.5. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

7.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

7.7. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (41) 3042-9909 – até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.



7.8. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento da licitante, até o limite de horário previsto, que deverá ser requerido através do telefone: (41) 3042-9909, e e-mail: contato@bll.org.br.

8. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

8.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato a ser fornecido pela “BLL”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, ou pela própria Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras do site: www.bll.org.br.

8.2. A participação do licitante no Pregão eletrônico se dará por meio de corretora contratada para representá-lo, ou diretamente através da “BLL”, ocasião em que deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

8.3. O acesso do operador ao Pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

8.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

8.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

9. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

9.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro Oficial, com o auxílio da equipe de apoio e representante da Secretaria Requisitante, que terão, em especial, as seguintes atribuições:

- a) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- b) abrir as propostas de preços;
- c) analisar a aceitabilidade das propostas;
- d) desclassificar propostas indicando os motivos;
- e) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta de lance de menor preço;
- f) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- g) declarar o vencedor;



- h) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- i) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- j) após parecer jurídico fundamentado, encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir incidente no processo licitatório para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

10. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

10.1. O cadastramento da proposta junto ao sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.1.1 – Na PROPOSTA, deverá obrigatoriamente ser informado em campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES COM A DESCRIÇÃO DO OBJETO, MARCAS, VALORES e VALIDADE DA PROPOSTA;**

10.1.2 – A não inserção do arquivo (**PROPOSTA**) no sistema eletrônico, contendo as **ESPECIFICAÇÕES em conformidade com o disposto no Termo de Referência – Anexos I e II, quais sejam, MARCA do ITEM ofertado, seu VALOR,** implicará na **DESCLASSIFICAÇÃO** da Licitante, face à ausência de informações suficientes para classificação de sua proposta;

10.1.3 – A proposta **NÃO DEVERÁ CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE PROPONENTE** (tais como: nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc.), sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO;**

10.1.3.1 – **CONFORME DECRETO 10.024/19, ART. 30, § 5º, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO, É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DAS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, NAS FICHAS TÉCNICAS OU DOCUMENTOS, EM QUALQUER HIPÓTESE.**

10.2. O objeto proposto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO I e II.

10.3. A validade da proposta será de no mínimo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública.

10.4. Na hipótese do licitante ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverá assinalar no ato do cadastramento da proposta, no campo apropriado no sistema do site www.bll.org.br, “DECLARO SER ME/EPP” existente na aba “verificação das propostas cadastradas”, caso deseje usufruir das prerrogativas conferidas pela Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016, decaindo do direito deste benefício o proponente que não se declarar.



11. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO DO ITEM**, prevista na Lei Complementar n.º 123/2006, 147/2017 e 155/2016, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;

11.2. Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar n.º 123/2006, atualizada nos termos da Lei Complementar n.º 147/2014 e 155/2016, serão observados os seguintes procedimentos:

11.2.1 – Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e o Sistema Eletrônico identificar que houve proposta apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido ao seguinte:

a) a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado, após parecer jurídico fundamentado, em seu favor o objeto do pregão;

11.2.2 – Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem 11.2.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atendidos os requisitos de habilitação.

11.3. O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

11.4. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. Ainda nesta etapa, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

11.5. Constatando o atendimento das exigências fixadas em Edital, após parecer jurídico fundamentado, o processo será encaminhado à autoridade competente para homologação.

12. ABERTURA DAS PROPOSTAS

12.1. A partir do horário previsto em Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

12.2. A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.



12.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

12.4. Aberta a sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

12.5. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

12.6. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

12.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital.

12.8. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas **que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica**, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

12.8.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

13 – FORMULAÇÃO DOS LANCES

13.1. Será adotado para o envio de lances no presente Pregão Eletrônico o **modo de disputa Aberto e Fechado (Art. 31, II, Decreto Federal nº 10.024/2019)**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

13.1.1 – Neste modo de disputa, a etapa de envio de lances na sessão pública terá duração de **15 (quinze) minutos**.

13.1.2 - Encerrado o prazo previsto na Cláusula 13.1.1, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de **até 10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

13.1.3 - Encerrado o prazo de que trata a Cláusula 13.1.2, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10 (dez) por cento superiores àquela possam ofertar um **lance final e fechado 1** em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

13.1.4 - Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata a Cláusula 13.1.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

oferecer um **lance final e fechado 2** em até **05 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

13.1.5 - Encerrados os prazos estabelecidos nas Cláusulas 13.1.1 ao 13.1.3, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

13.1.6 - Na ausência de **lance final e fechado** classificado nos termos das Cláusulas 13.1.3 e 13.1.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um **lance final e fechado** em até **05 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto na Cláusula 13.1.5.

13.1.7 - Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto na Cláusula (13.1.6).

13.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

13.3. O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.

13.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

13.5. Fica a critério do pregoeiro a autorização para correção de lances com valores digitados erroneamente ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

13.6. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

13.7. No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

13.8. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo **superior a 10 (dez minutos)**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas **24 (vinte e quatro)** horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação **do edital e sistema bll.org.br**.

13.9. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

13.10. O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

13.11. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016, será convocada, na ordem de classificação, a Microempresa Empresa ou Empresa de Pequeno Porte para apresentar nova proposta de preço inferior ao menor lance registrado, no prazo de 05 (cinco) minutos, seguindo-se os procedimentos automatizados do site www.bll.org.br (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil). Após o desempate, poderá o Pregoeiro negociar um melhor preço, caso não atingido o valor de referência definido pela administração pública.

13.12. Caso não seja apresentado lance, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

13.13. Os documentos relativos à habilitação, solicitados na Cláusula XV deste Edital, deverão ser enviados via fax ou e-mail ao Pregoeiro, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o término do Certame.

13.13.1 – Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além dos documentos solicitados na Cláusula XV, deverá ser encaminhada, no período supramencionado, Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo VI).

13.13.2 – Os documentos supramencionados deverão ser enviados ao e-mail: danilo.pregoeiro@birigui.sp.gov.br ou licitacoes@birigui.sp.gov.br.

13.14. Posteriormente, os mesmos documentos deverão ser encaminhados em original ou cópia autenticada pela licitante vencedora, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a requerimento da licitante vencedora**, contados da data da sessão pública virtual, **juntamente com a proposta de preços corrigida**, ao seguinte endereço:

Divisão de Compras, Licitação e Gestão de Contratos da Prefeitura Municipal de Birigui.

Endereço: Rua Santos Dumont nº 28, Centro, CEP: 16.200-095 – Birigui/SP.

Pregoeiro(a): Danilo Boa Sorte de Oliveira

13.15. A sessão pública ficará suspensa, ou seja, permanecerá em fase de classificação/habilitação até o recebimento da Proposta Escrita, junto aos Documentos de Habilitação encaminhados pela empresa detentora da melhor oferta, dentro das condições dispostas nas cláusulas **14 e 15**.

13.16. Será informado no chat o horário e a data exata em que haverá a continuidade dos trabalhos;

14. ENVIO DA PROPOSTA FINAL PARA FORNECIMENTO

14.1. A Empresa vencedora deverá enviar em até 05 (cinco) dias úteis prorrogável por igual período a requerimento da licitante vencedora, junto à documentação referente à habilitação e demais anexos, a



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Proposta de Preços Final, com os valores ofertados após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, endereço eletrônico, número de agência de conta bancária **CONFORME ANEXO VII DO EDITAL**.

14.1.1 – O não cumprimento do acima disposto, no referido prazo, acarretará a desclassificação da proposta vencedora, passando-se assim, para a segunda colocada.

14.2. A PROPOSTA DE PREÇO ESCRITA, deverá conter:

14.2.1 – Os valores ofertados no site, os quais devem compreender o cômputo de todos os impostos, não permitindo-se qualquer destaque;

14.2.2 – O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

14.2.3 – Especificação completa do item oferecido, com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente em conformidade com a Proposta cadastrada no sistema eletrônico e com o descrito no ANEXO I, deste Edital;

14.2.4 – Data e assinatura do Representante Legal da proponente;

14.2.5 – Marca/fabricante do produto, a qual deverá ser a mesma apresentada na Proposta cadastrada no sistema eletrônico;

14.2.6 – Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

14.3. Atendidos todos os requisitos, será (ão) considerada (s) vencedora (s) a (s) licitante (s) que oferecer (em) o MENOR PREÇO POR ITEM.

14.4. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou com a legislação em vigor;

14.5. Serão desclassificadas as propostas que:

14.5.1 – Contenham mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula em seus valores unitários do Item;

14.5.2 – Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita (m) a perfeita identificação do item ofertado;

14.5.3 – Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, bem como as manifestamente inexequíveis;

14.5.4 – Não contenham a marca do produto ou fabricante quando for o caso, ou se houver alteração na marca inicial ofertada;

14.5.5 – Contenham divergência nas especificações contidas na proposta inicial.

15. DA HABILITAÇÃO



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

15.1. A licitante vencedora deverá apresentar, no prazo de **24 (vinte e quatro)** horas após o encerramento da disputa, os documentos comprobatórios de habilitação, através do e-mail danilo.pregoeiro@birigui.sp.gov.br ou licitacoes@birigui.sp.gov.br.

15.1.1 - Posteriormente, tais documentos deverão ser encaminhados em vias originais, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para conferência por parte do Pregoeiro, ou através de exemplares publicados em órgão da Imprensa Oficial, com prazo de validade compatível com a data de realização da licitação, diretamente para a **Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos da Prefeitura Municipal de Birigui, situado na Rua Santos Dumont, nº 28, Centro, Birigui/SP, CEP: 16.200.095, aos cuidados da Pregoeiro Oficial Danilo Boa Sorte de Oliveira, no prazo estabelecido na cláusula 13.14**, contados da data da sessão pública virtual.

15.1.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou, certificado previsto no art. 23 da resolução CGSIM nº 16, de 17 de dezembro de 2009, se for o caso;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

15.1.3-REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

b.1) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

c) provas de regularidade, em plena validade, para com:

c.1) Nacional através de certidão conjunta emitida pela RFB e PGFN, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

c.2) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede ou do



domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

c.3) Prova de regularidade para com o FGTS, através de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), demonstrando situação regular quanto aos recolhimentos.

c.4) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR);

OBS1: As exigências habilitatórias relativas a regularidade fiscal e trabalhista, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte, deverão ser apresentadas no envelope “documentação” mesmo que haja alguma restrição.

OBS2: Comprovada a restrição na regularidade fiscal e trabalhista relativa às microempresas e empresas de pequeno porte, serão assegurados 05 (cinco) dias úteis para regularização, prorrogáveis por igual período havendo motivo devidamente justificado e aceito pelo (a) pregoeiro(a) oficial, nos termos do § 1º, do artigo 43, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016, a contar do primeiro dia útil subsequente à data da lavratura da Ata de Pregão.

OBS3: Não havendo regularização nos termos contidos na OBS2, ocorrerá a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital, sendo facultado convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação, nos termos do artigo 43, § 2º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016.

15.1.4-QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

15.1.4.1. Para o caso de empresas em recuperação judicial, deverá estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.

15.1.4.2. Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial, deverá estar de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

15.1.4.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a



Administração aceitará como válidas as expedidas até **180 (cento e oitenta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

15.1.5. -OUTRAS COMPROVAÇÕES

15.1.5.1 – A(s) Licitante(s) Vencedora(s) deverá(ão) enviar as Declarações conforme cláusulas 15.1.5.3, e 15.1.5.3.1, se necessário, a seguir.

15.1.5.2 – A Empresa detentora da melhor oferta deverá enviar juntamente com a documentação de habilitação os seguintes anexos: III; IV; e V, junto a PROPOSTA DE PREÇO FINAL para fornecimento do objeto, conforme modelo constante do Anexo VII do Edital.

15.1.5.2.1 – Quando a empresa declarar no sistema www.bll.org.br que se enquadra no regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá enviar obrigatoriamente a declaração constante do Anexo VI.

15.2. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

15.3. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

15.4. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ respectivo, referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

15.5. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

15.6. A Licitante deverá atender aos requisitos e documentos de habilitação, sob pena de inabilitação.

15.7. Após a conferência dos documentos enviados, se estiverem de acordo com o disposto em Edital, será declarada a empresa vencedora do item respectivo e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso no horário e data informado no *chat* para que se continuem os trabalhos, conforme item 12.2;

15.8. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo estabelecido, acarretará as sanções previstas no item 22.1, deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

15.9. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço;

16. RECURSOS



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

16.1. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscrito por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente;

16.2. Na data e horário informados no chat, a proponente que desejar recorrer contra decisão do Pregoeiro poderá fazê-lo, **através do seu representante**, manifestando de forma imediata sua intenção com o registro da síntese das suas razões em campo próprio do sistema.

16.2.1 - As razões do recurso de que trata o item acima deverão ser apresentadas no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados do encerramento do prazo acima descrito.

16.2.2 - Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses

16.3. A ausência de manifestação **imediate e motivada** do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto neste edital, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor

16.4. Não será concedido prazo para recurso quanto a assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção em interpor o recurso pela proponente;

16.5. Os recursos contra decisões do Pregoeiro terão efeito suspensivo;

16.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.7. Os memoriais e contrarrazões deverão ser encaminhados ao Departamento de Materiais e Seção de Licitações da Prefeitura do Município de Birigui, situado no endereço: Rua Santos Dumont nº 28, Centro, Birigui/SP, CEP: 16.200-095, com os mesmos requisitos do art. 6º, da Lei Federal nº 9.784/99, o nome ou razão social da licitante, as razões do recurso / contrarrazões e assinatura do representante legal para que possa anexar ao processo.

16.7.1 – Deverá ser enviada cópia dos memoriais / contrarrazões ao e-mail daniilo.pregoeiro@birigui.sp.gov.br ou licitacoes@birigui.sp.gov.br; para que seja possível a publicação on-line das razões do recurso interposto e a decisão cabida a este.

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Birigui firmará contrato específico com a PROPONENTE VENCEDORA, visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta que integra este Edital;

17.2. A PROPONENTE VENCEDORA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, o qual poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela PROPONENTE VENCEDORA durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Birigui.

17.3. A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido no presente Instrumento, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas na Cláusula



22, deste Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato;

18. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da sua publicação resumida na Imprensa Oficial.

18.2 PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

18.2.1 – A entrega do objeto deverá ser feito em um prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, encaminhada pela Contratante, diretamente na Secretaria de Segurança Pública, sito a Avenida Nove de Julho, 1613 – Jardim Stábile, Birigui-SP, em dias úteis, no horário compreendido das 07:30 as 17:00 horas.

18.2.1.1 – Deverão ser atendidas as determinações descritas na Portaria Normativa Nº 14/MD, de 23 de março de 2.018 – Anexo XI, e modelos constantes do Termo de Referência – Anexo II.

18.2.2 – Na ocasião da entrega, a requisitante verificará os produtos, visando o cumprimento de todas as especificações exigidas no edital, resguardando ao Contratante o direito de recusar os mesmos.

18.2.3 – O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito, juntando provas lícitas e legítimas da ocorrência de algum dos motivos do art. 57, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

18.2.4 -As despesas com a entrega do objeto serão por conta da empresa vencedora do certame, devendo enviar carregadores para auxiliar o motorista no descarregamento do objeto.

18.2.5 – Não será permitida na entrega, a substituição do objeto ofertado, em função de outra especificação, outras marcas, etc.

18.2.6 – A contratada será responsável por acompanhar o número de fac-símile ou o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da(s) autorização(ões) de fornecimento recebida(s).

18.3 - A licitante vencedora deverá, em cumprimento ao descritivo no Anexo I, iniciar o fornecimento do objeto, no recebimento da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento, que será encaminhada pela Secretaria Requisitante.

18.4 - O objeto da presente licitação será recebido:

- a) provisoriamente para efeito de verificação de sua conformidade com a especificação.
- b) definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações do Edital, verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.



18.4.1 - Será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das marcas informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 18.5 abaixo.

18.5 - Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, bem como verificados que encontram-se em desconformidade ou impróprios para consumo, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, **no prazo máximo de até 05 (dois) dias úteis**, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, **no prazo máximo de até 05 (dois) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

c) o recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, uma vez verificado o atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações contratadas.

18.6. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

18.6.1 – A Detentora deverá solucionar eventuais problemas e todo e qualquer tipo de auxílio que surgir nos produtos no curso da vigência da Ata, substituindo imediatamente os produtos se necessário for, para não comprometer os usuários do sistema único de saúde com processos judiciais, conforme termo de garantia, prevalecendo até a último dia de validade da garantia.

18.6.2 – A Detentora deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

18.6.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do consumidor (Lei nº 8.078 de 1990), ficando a contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

18.6.4 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993.



18.6.5 – Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica, observadas, especialmente, as disposições deste Termo de Referência.

18.6.6 – Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

18.6.7 – Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega, caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do inicialmente previsto, com a devida comprovação.

18.6.8 – Manter, durante a execução do pactuado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas.

18.6.9 – Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que estiver obrigada, nas condições previstas neste Termo de Referência.

18.6.10 – Responder, integralmente, por perdas e danos que vir a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

18.6.11 - **Atender na íntegra as determinações descritas na Portaria Normativa Nº 14/MD, de 23 de março de 2018 – Anexo XI, e modelos constantes do Termo de Referência – Anexo II**

18.6.12 – **Não poderá, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.**

19. PAGAMENTO

19.1. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, que se iniciará após a entrega do objeto, averiguações técnicas finais e aceite por parte do gestor da Secretaria requisitante, mediante apresentação dos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com a Autorização de Fornecimento, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

19.1.1 – Os dados bancários informados nas Notas Fiscais, deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da licitante vencedora.

19.1.2 – Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

19.2. A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades “ordem de pagamento bancária”, devendo a adjudicatária indicar o número de sua conta-corrente, agência e banco correspondente.

19.3. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a legislação vigente serão devolvidos a proponente vencedora, que obrigará-se a substituí-los na forma exigida.



19.4. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

20. REAJUSTAMENTO

20.1. Os preços oferecidos não poderão ser reajustados, conforme precedentes do Tribunal de Contas por meio do TC nº 02541/003/11, TC nº 03987/989/15, e TC nº 4238/989/15, possibilitando apenas o art.15 – reequilíbrio econômico-financeiro da contratação (art.37, XXI da CF/88 c/c §3º, II da Lei de Licitações).

21. GARANTIA

21.1. A Garantia ofertada ao(s) objeto(s) do presente certame e seus anexos, salvo especificação diversa nele constante, será aquela prevista na legislação vigente, não admitindo-se a garantia repassada por terceiros estranhos ao certame, sob pena de não recebimento da mercadoria pela requisitante.

21.2. Aplica-se no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação.

21.3. No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Secretaria Municipal de Segurança Pública fornecerá à contratada, relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas.

21.4. O licitante deverá descrever, em sua proposta, os termos da validade adicional oferecida pelo fabricante.

21.5. Deverá ser efetuada a substituição imediata dos produtos, em caso de defeito de fabricação, composição, defeitos em virtude do transporte e/ou má acomodação.

21.6. Os custos referentes a todos os encargos e obrigações previstos na legislação, decorrentes a venda do bem (frete, impostos, taxas, etc.) serão de responsabilidade da licitante.

22. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

22.1. As licitantes e contratadas que descumprirem obrigações assumidas em virtude do presente edital e do(s) contrato(s) que dele se originar(em) estarão sujeitas às sanções e procedimentos previstos nos arts. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como as previstas na Lei nº 12.846/2013 e regulamentados no Decreto Municipal nº 5.385/2.015, cujo teor se encontra disponível no sítio virtual <www.birigui.sp.gov.br>, menu "Legislação", bem como nos Anexos deste Edital.

22.2. Para o exercício do contraditório e ampla defesa no devido procedimento de penalização, a contratada poderá protocolar defesas e recursos, na forma e nas condições das cláusulas 16.7 ou 16.7.1 deste edital.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

23.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Birigui revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

23.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das Informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

23.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

23.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

23.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no portal eletrônico do Município e/ou Diário Oficial do Município.

23.8. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

23.9. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

23.10. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Birigui/SP.

23.11. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderão aos interessados no horário de 08:00 h às 11:30 h e das 13:30 as 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Endereço Rua Santos Dumont nº 28, Centro, Birigui, São Paulo, para melhores esclarecimentos. Ressalta-se que mesmo durante o período de férias, haverá equipe de plantão para atendimento dos interessados.

23.12. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

23.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

23.14. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

23.15. Todas as condições apresentadas neste instrumento convocatório, bem como demais especificidades técnicas quanto ao maquinário, e/ou entrega e recebimento, estão expostos no Termo de Referência disponibilizado como Anexo II.

23.16. Integram o presente Edital:

Anexo I – descrição do objeto do certame;

Anexo II – Termo de Referência;

Anexo III – modelo de declarações referentes à fase de habilitação;

Anexo IV – modelo de declaração de situação de regularidade;

Anexo V – modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

Anexo VI – modelo de declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;

Anexo VII – modelo de proposta contendo o valor final para o fornecimento do objeto licitado;

Anexo VIII – minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo IX – decreto municipal nº 5.385/2015 – Penalidades Contratuais;

Anexo X – termo de ciência e notificação;

Anexo XI – portaria normativa nº 14/MD, de 23 de março de 2.018

23.17. A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou revogada, com amparo na legislação que rege o presente certame.

Birigui-SP, 05 de agosto de 2.020.

Cristiano Salmeirão
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ANEXO I – DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

1. OBJETO

1.1. O presente Pregão tem por objeto o **Registro de Preços para aquisição de coletes balísticos, destinados à Secretaria de Segurança Pública, pelo período de 12 (doze) meses.**

1.1.1. Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no *site* da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

2. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS / PREÇO ESTIMADO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	COLETE BALÍSTICO TAMANHO “M”, MODELO MASCULINO, PADRÃO PMSP, NÍVEL DE PROTEÇÃO II-A, NOS TERMOS DA NORMA DE PROTEÇÃO NIJ STANDART 0101.04, COM PROTEÇÃO FRONTAL, DORSAL E LATERAL, COM 02 (DUAS) CAPAS EXTERNAS MODELO OSTENSIVO EM TECIDO RIP STOP, NA COR AZUL-MARINHO NOTURNO, COM BORDADO FRONTAL (SÍMBOLO DA GCM DE BIRIGUI E NOME DE GUERRA) E DORSAL (GUARDA MUNICIPAL BIRIGUI – SP).	20 Unidades	R\$1.136,33	R\$ 22.726,67
2	COLETE BALÍSTICO TAMANHO “G”, MODELO MASCULINO, PADRÃO PMSP, NÍVEL DE PROTEÇÃO II-A, NOS TERMOS DA NORMA DE PROTEÇÃO NIJ STANDART 0101.04, COM PROTEÇÃO FRONTAL, DORSAL E LATERAL, COM 02 (DUAS) CAPAS EXTERNAS MODELO OSTENSIVO EM TECIDO RIP STOP, NA COR AZUL-MARINHO NOTURNO, COM BORDADO FRONTAL (SÍMBOLO DA GCM DE BIRIGUI E NOME DE GUERRA) E DORSAL (GUARDA MUNICIPAL BIRIGUI – SP).	30 Unidades	R\$ 1.210,67	R\$ 36.320,00
3	COLETE BALÍSTICO TAMANHO “GG”, MODELO MASCULINO, PADRÃO PMSP, NÍVEL DE PROTEÇÃO II-A, NOS TERMOS DA NORMA DE PROTEÇÃO NIJ STANDART 0101.04, COM PROTEÇÃO FRONTAL, DORSAL E LATERAL, COM 02 (DUAS) CAPAS EXTERNAS MODELO OSTENSIVO EM TECIDO RIP STOP, NA COR AZUL-MARINHO NOTURNO, COM BORDADO FRONTAL (SÍMBOLO DA GCM DE BIRIGUI E NOME DE GUERRA) E DORSAL (GUARDA MUNICIPAL BIRIGUI – SP).	40 Unidades	R\$ 1.315,33	R\$ 52.613,33
4	COLETE BALÍSTICO TAMANHO “XG”, MODELO MASCULINO, PADRÃO PMSP, NÍVEL DE PROTEÇÃO II-A, NOS TERMOS DA NORMA DE PROTEÇÃO NIJ STANDART 0101.04, COM PROTEÇÃO FRONTAL, DORSAL E LATERAL, COM 02 (DUAS) CAPAS EXTERNAS MODELO OSTENSIVO EM TECIDO RIP STOP, A COR AZUL-MARINHO NOTURNO, COM BORDADO FRONTAL (SÍMBOLO DA GCM DE BIRIGUI E NOME DE GUERRA) E DORSAL (GUARDA MUNICIPAL BIRIGUI – SP).	17 Unidades	R\$ 1.435,67	R\$ 24.406,33
5	COLETE BALÍSTICO TAMANHO “P”, MODELO MASCULINO, PADRÃO PMSP, NÍVEL DE PROTEÇÃO II-A, NOS TERMOS DA NORMA DE PROTEÇÃO NIJ STANDART 0101.04, COM PROTEÇÃO FRONTAL,	10 Unidades	R\$ 1.046,00	R\$ 10.460,00



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

	DORSAL E LATERAL, COM 02 (DUAS) CAPAS EXTERNAS MODELO OSTENSIVO EM TECIDO RIP STOP, NA COR AZUL-MARINHO NOTURNO, COM BORDADO FRONTAL (SÍMBOLO DA GCM DE BIRIGUI E NOME DE GUERRA) E DORSAL (GUARDA MUNICIPAL BIRIGUI – SP).			
6	COLETE BALÍSTICO TAMANHO “P”, MODELO FEMININO, PADRÃO PMSP, NÍVEL DE PROTEÇÃO II-A, NOS TERMOS DA NORMA DE PROTEÇÃO NIJ STANDART 0101.04, COM PROTEÇÃO FRONTAL, DORSAL E LATERAL, COM 02 (DUAS) CAPAS EXTERNAS MODELO OSTENSIVO EM TECIDO RIP STOP, NA COR AZUL-MARINHO NOTURNO, COM BORDADO FRONTAL (SÍMBOLO DA GCM DE BIRIGUI E NOME DE GUERRA) E DORSAL (GUARDA MUNICIPAL BIRIGUI – SP).	05 Unidades	R\$ 956,00	R\$ 4.780,00
7	COLETE BALÍSTICO TAMANHO “M”, MODELO FEMININO, PADRÃO PMSP, NÍVEL DE PROTEÇÃO II-A, NOS TERMOS DA NORMA DE PROTEÇÃO NIJ STANDART 0101.04, COM PROTEÇÃO FRONTAL, DORSAL E LATERAL, COM 02 (DUAS) CAPAS EXTERNAS MODELO OSTENSIVO EM TECIDO RIP STOP, NA COR AZUL-MARINHO NOTURNO, COM BORDADO FRONTAL (SÍMBOLO DA GCM DE BIRIGUI E NOME DE GUERRA) E DORSAL (GUARDA MUNICIPAL BIRIGUI – SP).	08 Unidades	R\$ 1.027,00	R\$ 8.216,00
Valor Total da Proposta			R\$ 159.522,33	

OBSERVAÇÃO*: OS VALORES UNITÁRIOS APRESENTADOS SÃO APROXIMADOS E ESTIMADOS, E PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E PROPOSTA FINAL, DEVERÁ SER OBEDECIDO ESTRITAMENTE AS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS, DEVENDO O PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS SER DE NO MÍNIMO 24 (VINTE E QUATRO) MESES, A PARTIR DA DATA DE SEU RECEBIMENTO, CONFORME ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Serão desclassificadas as propostas que:

- Contenham mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula em seus valores unitários do Item;
- Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita (m) a perfeita identificação do item ofertado;
- Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, bem como as manifestamente inexequíveis;
- Não contenham a marca do produto ou fabricante quando for o caso, ou se houver alteração na marca inicial ofertada;
- Contenham divergência nas especificações contidas na proposta inicial.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Segurança Pública Municipal
Polícia Municipal de Birigui-SP
Avenida Nove de Julho, 1613 – Jardim Stábile - (18) 3641-8088
guardamunicipal@birigui.sp.gov.br



Termo de Referência

Objeto	Aquisição do material abaixo citado, nas especificações técnicas deste termo de referência, para utilização dos Policiais Municipal de Birigui-SP.
A1	<u>05 unidades de COLETE BALISTICO</u> , tamanho P, modelo Feminino, Padrão PMSP, Nível de proteção II-A, nos termos da norma de proteção NIJ STANDART 0101.04, com proteção frontal, dorsal e lateral, com 02 (duas) capas externas modelo ostensivo em tecido RIP STOP, na cor azul marinho noturno, com bordado frontal (símbolo da GCM de Birigui e nome de guerra), e dorsal (GUARDA MUNICIPAL DE BIRIGUI- SP).
A2	<u>20 unidades de COLETE BALISTICO</u> , tamanho M, modelo Masculino, Padrão PMSP, Nível de proteção II-A, nos termos da norma de proteção NIJ STANDART 0101.04, com proteção frontal, dorsal e lateral, com 02 (duas) capas externas modelo ostensivo em tecido RIP STOP, na cor azul marinho noturno, com bordado frontal (símbolo da GCM de Birigui e nome de guerra), e dorsal (GUARDA MUNICIPAL DE BIRIGUI- SP).
A3	<u>30 unidades de COLETE BALISTICO</u> , tamanho G, modelo Masculino, Padrão PMSP, Nível de proteção II-A, nos termos da norma de proteção NIJ STANDART 0101.04, com proteção frontal, dorsal e lateral, com 02 (duas) capas externas modelo ostensivo em tecido RIP STOP, na cor azul marinho noturno, com bordado frontal (símbolo da GCM de Birigui e nome de guerra), e dorsal (GUARDA MUNICIPAL DE BIRIGUI- SP).
A4	<u>40 unidades de COLETE BALISTICO</u> , tamanho GG, modelo Masculino, Padrão PMSP, Nível de proteção II-A, nos termos da norma de proteção NIJ STANDART 0101.04, com proteção frontal, dorsal e lateral, com 02 (duas) capas externas modelo ostensivo em tecido RIP STOP, na cor azul marinho noturno, com bordado frontal (símbolo da GCM de Birigui e nome de guerra), e dorsal (GUARDA MUNICIPAL DE BIRIGUI- SP).
A5	<u>17 unidades de COLETE BALISTICO</u> , tamanho XG, modelo Masculino, Padrão PMSP, Nível de proteção II-A, nos termos da norma de proteção NIJ STANDART 0101.04, com proteção frontal, dorsal e lateral, com 02 (duas) capas externas modelo ostensivo em tecido RIP STOP, na cor azul marinho noturno, com bordado frontal (símbolo da GCM de Birigui e nome de guerra), e dorsal (GUARDA MUNICIPAL DE BIRIGUI- SP).
A6	<u>10 unidades de COLETE BALISTICO</u> , tamanho P, modelo Masculino, Padrão PMSP, Nível de proteção II-A, nos termos da norma de proteção NIJ STANDART 0101.04, com proteção frontal, dorsal e lateral, com 02 (duas) capas externas modelo ostensivo em tecido RIP STOP, na cor azul marinho noturno, com bordado frontal (símbolo da GCM de Birigui e nome de guerra), e dorsal (GUARDA MUNICIPAL DE BIRIGUI- SP).
A7	<u>08 unidades de COLETE BALISTICO</u> , tamanho M, modelo Feminino, Padrão PMSP, Nível de proteção II-A, nos termos da norma de proteção NIJ STANDART 0101.04, com proteção frontal, dorsal e lateral, com 02 (duas) capas externas modelo ostensivo em tecido RIP STOP, na cor azul marinho noturno, com bordado frontal (símbolo da GCM de Birigui e nome de guerra), e dorsal (GUARDA MUNICIPAL DE BIRIGUI- SP).
A8	Quantidade: COLETES BALÍSTICOS 130 unidades

José Carlos Fernandes
Comandante da Polícia Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Segurança Pública Municipal
Polícia Municipal de Birigui-SP

Avenida Nove de Julho, 1613 – Jardim Stábile - (18) 3641-8088
guardamunicipal@birigui.sp.gov.br



Solicito abertura de Ata de Registro de preços, para aquisição de Coletes Balísticos para a Polícia Municipal de Birigui, nos termos da Lei Complementar 147/2014, na qual, os itens a baixo seguiram da seguinte forma.

Itens: modalidade não diferenciado

1 – JUSTIFICATIVAS COMPLEMENTARES:

Estes materiais são de suma necessidade, pois faz parte do equipamento de uso obrigatório dos “Policiais Municipais” desta Secretaria de Segurança que trabalham diariamente no perímetro urbano do Município de Birigui/SP, sendo indispensável para o bom desempenho da função de Policial Municipal, conforme o Estatuto próprio desta Instituição, "**Lei Complementar 59/2014**", vindo assim, oferecer maior segurança ao Policial Municipal para desenvolver um excelente trabalho junto à comunidade.

2– FICHAS QUE SERÃO DESTINADAS DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

A1- Ficha de Dotação 188 Material Permanente
A1- Vínculo Detalhado: 01.110.0000

3- ENTREGA

A entrega do objeto, será de até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota de Empenho, no horário de expediente (07:30/17:00hrs) de segunda à sexta-feira, observando que este material ficará sujeito à inspeção para aprovação no recebimento.

Observamos que o vencedor do certame deverá entrar em contato com a Secretaria de Segurança Pública, sede da Polícia Municipal, através do Comandante Sr. José Carlos Fernandes, para que antes da aquisição dos Coletes Balísticos, sejam analisados e devidamente certificado os itens, para que não haja dúvidas dos modelos, tamanhos, cores, entre outras informações pertinentes ao fornecimento, previamente à entrega dos materiais.

4- PAGAMENTO

O pagamento será realizado após 30 dias da data da entrega mediante Nota Fiscal Eletrônica (DANFE).

5 - ENTREGA:

Rua Av. Nove de Julho, nº 1613- Jardim Stábile, Birigui- SP. Cep- 16200.000.

6- FINAL: ANEXO:

Declaração de Saldo Financeiro.

JOSÉ CARLOS FERNANDES
COMANDANTE DA POLICIA MUNICIPAL DE BIRIGUI



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Segurança Pública Municipal
Polícia Municipal de Birigui-SP
Avenida Nove de Julho, 1613 – Jardim Stábile - (18) 3641-8088
guardamunicipal@birigui.sp.gov.br





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Segurança Pública Municipal
Polícia Municipal de Birigui-SP



CAPA EXTERNA

Frontal



Dorsal



COR:
Azul Noite

TECIDO:
100% Poliamida (original)



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ANEXO III - MODELO DECLARAÇÕES REFERENTES À FASE DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº __/___.

Eu _____ (nome completo), Representante Legal da Empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), participante do PREGÃO ELETRÔNICO nº __/___, da Prefeitura Municipal de Birigui, **DECLARO**, sob as penas da lei:

a) Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, que esta empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

b) Para o caso de Empresa em Recuperação Judicial: ciência de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, **ainda**, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

c) Para o caso de empresas em recuperação Extrajudicial: ciência de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

d) Que a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2.014 e 155 de 27 de outubro de 2016, cujos termos é de integral conhecimento.

e) Que dispõe de condições de apresentar, por sua vez, no prazo e forma da Cláusula 15.1.1, os documentos elencadas na Cláusula 15.1.5.1.

Birigui-SP, ____ de ____ de 2.020.

Nome e assinatura do representante legal

RG nº
CPF nº

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

EDITAL N° __/____.

PREGÃO ELETRÔNICO N° __/____.

Senhor Pregoeiro,

(NOME DA EMPRESA), CNPJ n° (xxxxxxxxxx), sediada (Endereço completo), declara para os fins de direito, na qualidade de Proponente do presente procedimento licitatório, instaurado por este município, que:

a) não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente **data inexistente qualquer fato superveniente e impeditivo** para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

b) não possuímos em nosso Quadro de Funcional empregados menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos idade, em observância ao inciso **XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal**.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, em _____ de _____ de _____.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).
(apontado no contrato social ou com poderes específicos).

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITO DE HABILITAÇÃO

AO
MUNICÍPIO DE BIRIGUI
EDITAL Nº __/____
PREGÃO ELETRÔNICO Nº __/____

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITO DE HABILITAÇÃO

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo), declara que a referida cumpre, nos termos do art. 4º, VII, da Lei 10.520/02, plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do PREGÃO, na forma ELETRÔNICA de Nº __/____, se responsabilizando por quaisquer vícios ou imperfeições relativas à documentação apresentada que está em conformidade ao edital supra citado. Por fim, declara que presta as presentes declarações na forma e sob as penas da Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de _____.

*(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)*

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ANEXO VI – Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

Ao
MUNICÍPIO DE BIRIGUI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2020

Senhor Pregoeiro

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada nos termos da Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº ____/____, realizado pela Prefeitura Municipal de Birigui/SP.

Local, _____, de _____ de _____.

Assinatura do contador ou responsável

Nome do contador ou responsável

RG nº _____

CRC nº _____

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ANEXO VII – MODELO PROPOSTA DE PREÇO FINAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL

AO
MUNICÍPIO DE BIRIGUI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2020

PROPOSTA DE PREÇO FINAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

ENDEREÇO ELETRÔNICO

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	COLETE BALÍSTICO TAMANHO “M”, MODELO MASCULINO, PADRÃO PMSP, NÍVEL DE PROTEÇÃO II-A, NOS TERMOS DA NORMA DE PROTEÇÃO NIJ STANDART 0101.04, COM PROTEÇÃO FRONTAL, DORSAL E LATERAL, COM 02 (DUAS) CAPAS EXTERNAS MODELO OSTENSIVO EM TECIDO RIP STOP, NA COR AZUL-MARINHO NOTURNO, COM BORDADO FRONTAL (SÍMBOLO DA GCM DE BIRIGUI E NOME DE GUERRA) E DORSAL (GUARDA MUNICIPAL BIRIGUI – SP).		20 Unidades		
2	COLETE BALÍSTICO TAMANHO “G”, MODELO MASCULINO, PADRÃO PMSP, NÍVEL DE PROTEÇÃO II-A, NOS TERMOS DA NORMA DE PROTEÇÃO NIJ STANDART 0101.04, COM PROTEÇÃO FRONTAL, DORSAL E LATERAL, COM 02 (DUAS) CAPAS EXTERNAS MODELO OSTENSIVO EM TECIDO RIP STOP, NA COR AZUL-MARINHO NOTURNO, COM BORDADO FRONTAL (SÍMBOLO DA GCM DE BIRIGUI E NOME DE GUERRA) E DORSAL (GUARDA MUNICIPAL BIRIGUI – SP).		30 Unidades		
3	COLETE BALÍSTICO TAMANHO “GG”, MODELO MASCULINO, PADRÃO PMSP, NÍVEL DE PROTEÇÃO II-A, NOS TERMOS DA NORMA DE PROTEÇÃO NIJ STANDART 0101.04, COM PROTEÇÃO FRONTAL, DORSAL E LATERAL, COM 02 (DUAS) CAPAS EXTERNAS MODELO OSTENSIVO EM TECIDO RIP STOP, NA COR AZUL-MARINHO NOTURNO, COM BORDADO FRONTAL (SÍMBOLO DA GCM DE BIRIGUI E NOME DE GUERRA) E DORSAL (GUARDA		40 Unidades		

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

	MUNICIPAL BIRIGUI – SP).				
4	COLETE BALÍSTICO TAMANHO “XG”, MODELO MASCULINO, PADRÃO PMSP, NÍVEL DE PROTEÇÃO II-A, NOS TERMOS DA NORMA DE PROTEÇÃO NIJ STANDART 0101.04, COM PROTEÇÃO FRONTAL, DORSAL E LATERAL, COM 02 (DUAS) CAPAS EXTERNAS MODELO OSTENSIVO EM TECIDO RIP STOP, A COR AZUL-MARINHO NOTURNO, COM BORDADO FRONTAL (SÍMBOLO DA GCM DE BIRIGUI E NOME DE GUERRA) E DORSAL (GUARDA MUNICIPAL BIRIGUI – SP).		17 Unidades		
5	COLETE BALÍSTICO TAMANHO “P”, MODELO MASCULINO, PADRÃO PMSP, NÍVEL DE PROTEÇÃO II-A, NOS TERMOS DA NORMA DE PROTEÇÃO NIJ STANDART 0101.04, COM PROTEÇÃO FRONTAL, DORSAL E LATERAL, COM 02 (DUAS) CAPAS EXTERNAS MODELO OSTENSIVO EM TECIDO RIP STOP, NA COR AZUL-MARINHO NOTURNO, COM BORDADO FRONTAL (SÍMBOLO DA GCM DE BIRIGUI E NOME DE GUERRA) E DORSAL (GUARDA MUNICIPAL BIRIGUI – SP).		10 Unidades		
6	COLETE BALÍSTICO TAMANHO “P”, MODELO FEMININO, PADRÃO PMSP, NÍVEL DE PROTEÇÃO II-A, NOS TERMOS DA NORMA DE PROTEÇÃO NIJ STANDART 0101.04, COM PROTEÇÃO FRONTAL, DORSAL E LATERAL, COM 02 (DUAS) CAPAS EXTERNAS MODELO OSTENSIVO EM TECIDO RIP STOP, NA COR AZUL-MARINHO NOTURNO, COM BORDADO FRONTAL (SÍMBOLO DA GCM DE BIRIGUI E NOME DE GUERRA) E DORSAL (GUARDA MUNICIPAL BIRIGUI – SP).		05 Unidades		
7	COLETE BALÍSTICO TAMANHO “M”, MODELO FEMININO, PADRÃO PMSP, NÍVEL DE PROTEÇÃO II-A, NOS TERMOS DA NORMA DE PROTEÇÃO NIJ STANDART 0101.04, COM PROTEÇÃO FRONTAL, DORSAL E LATERAL, COM 02 (DUAS) CAPAS EXTERNAS MODELO OSTENSIVO EM TECIDO RIP STOP, NA COR AZUL-MARINHO NOTURNO, COM BORDADO FRONTAL (SÍMBOLO DA GCM DE BIRIGUI E NOME DE GUERRA) E DORSAL (GUARDA MUNICIPAL BIRIGUI – SP).		08 Unidades		
Valor Total da Proposta				R\$	

(PREÇO READEQUADO AO LANCE VENCEDOR DE ACORDO COM O OFERTADO NO SISTEMA)

A proposta terá validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

(Local e data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)

(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ



ANEXO VIII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ____/2020

EDITAL N° ____/2020

PREGÃO ELETRÔNICO N° ____/2020

Aos **XXX** dias do mês de **XXXXXX** do ano **2020**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI/SP**, adiante denominada de **PREFEITURA**, CNPJ/MF 46.151.718/0001-80, situada na Praça James Mellor s/nº, neste ato representada pelo Sr. **CRISTIANO SALMEIRÃO**, Prefeito do Município de Birigui - SP, brasileiro, casado, advogado, RG nº 23.157.523-3, CPF/MF nº 260.016.228-33, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Municipal nº 4.292 de 23 de dezembro de 2003 e no Decreto Municipal nº 3.673 de 06 de janeiro de 2004, Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 4.186, de 14 de junho de 2007, lavra a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, referente ao Edital nº ____/2020, Pregão Eletrônico nº ____/2020, que objetiva o **Registro de Preços para aquisição de coletes balísticos, destinados à Secretaria de Segurança Pública, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações dos anexos I e II**, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados no processo supracitado, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em documento vinculativo e obrigacional ao Órgão Gerenciador e ao Detentor da Ata, à luz das regras insertas no decreto nº 3.673 de 06 de janeiro de 2004.

1- A Empresa **XXXXXXXXXXXX (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL / EXTRAJUDICIAL, QUANDO FOR O CASO)**, adiante denominada de **DETENTORA DO REGISTRO**, CNPJ/MF nº **XXXXXXXXXXXX**, estabelecida na Rua **XXXXXXXXXXXX**, na cidade de **XXXXXXXXXX**, CEP: **XXXXXXXX**, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXXXX** - RG:- **XXXXXXXX**, CPF: **XXXXXXXXXX** é a legal 'DETENTORA DESTA ATA' pelo fato de ter sido classificada em primeiro lugar na proposta de preços dos objetos.

1.1 – A entrega do (s) objeto(s) relacionados no (s) Anexos I e II ocorrerá através do **REGISTRO FORMAL DE PREÇOS**, conforme detalhamentos constantes do Edital e anexos e, ainda, a documentação, propostas de preços apresentadas pelas licitantes, observado o preço da proposta vencedora, visando as contratações futuras para fornecimento dos mesmos.

1.1.1 - Dá-se à presente Ata de Registro de Preços o valor total estimado de R\$ _____ (_____).

1.2 - Este instrumento não obriga a **PREFEITURA** a firmar contratações nas quantidades estimadas no Anexo I, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao **DETENTOR DO REGISTRO** a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.3 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação resumida na Imprensa Oficial.

1.4 - O(s) preço(s) total (is) do (s) fornecimento (s) registrado (s) no item nº 1.1.1 manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, possibilitando apenas o reequilíbrio econômico-financeiro da contratação, conforme art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988, cumulada com o art. 15, §3º, II e art. 65, II, "d", da Lei Federal nº 8.666/93, através de planilha analítica de seus custos, mantida a equação inicial de sua proposta.

1.5 - No caso de redução dos preços praticados no mercado ou em caso de promoções e descontos efetuados pela detentora da ata, o preço registrado poderá ser revisto mediante negociação entre o **DETENTOR** e a **PREFEITURA**, devendo o detentor ser liberado do compromisso assumido se a negociação for frustrada.

1.5.1 - Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.



1.5.1.1 - A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de planilha analítica dos custos, comprovando que a equação inicial manteve inalterada, ocorrendo apenas a mudança de preço, instruindo-a com todas as provas pertinentes, juntamente para que seu pedido seja aceito e apreciado (Art. 37, inciso XXI da CF c.c. Arts. 15, parágrafo 3º, inciso II, e art. 65, II, “d” da Lei Federal nº 8.666/1993).

1.5.2 - A Prefeitura efetuará os pedidos de cada fornecimento através de Autorização de Fornecimento endereçada ao Detentor, que comprovará seu recebimento por quaisquer meios, inclusive fac-símile.

1.6 - A entrega do objeto deverá ser feito em um prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, encaminhada pela Contratante, diretamente na Secretaria de Segurança Pública, sito a Avenida Nove de Julho, 1613 – Jardim Stábile, Birigui-SP, em dias úteis, no horário compreendido das 07:30 as 17:00 horas

1.6.1 - Na ocasião da entrega, a requisitante verificará os produtos, visando o cumprimento de todas as especificações exigidas no edital, resguardando ao Contratante o direito de recusar os mesmos.

1.6.2 – O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito, juntando provas lícitas e legítimas da ocorrência de algum dos motivos do art. 57, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

1.6.3 -As despesas com a entrega do objeto serão por conta da empresa vencedora do certame, devendo enviar carregadores para auxiliar o motorista no descarregamento do objeto.

1.6.4 – Não será permitida na entrega, a substituição do objeto ofertado, em função de outra especificação, outras marcas, etc.

1.6.5 – A contratada será responsável por acompanhar o número de fac-símile ou o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da(s) autorização(ões) de fornecimento recebida(s).

1.7 - A Autorização de Fornecimento é o instrumento equivalente ao contrato que completa as obrigações das partes assumidas no presente instrumento.

1.8 - O DETENTOR da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento nos termos do disposto no Decreto nº 3.673/2004 e no Edital e seus anexos e cumprir integralmente todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados através de Autorização de Fornecimento, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

1.9 - O DETENTOR deverá manter, enquanto vigorar esta Ata de Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital nº ___/2020 – Pregão Eletrônico nº ___/2020.

1.9.1 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

1.10 – O (s) item (ns) será (ão) recebido (s) provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação.



1.10.1 - Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

1.10.2 – O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente a contar do recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações contratadas.

1.11 - O DETENTOR fornecerá o objeto da presente, juntamente aos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: quantidade do objeto, descrição dele, número do Empenho e da correspondente Autorização de Fornecimento, tudo sem quaisquer emendas ou rasuras. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a presente ata e a legislação vigente serão devolvidos ao DETENTOR, que se obriga a substituí-los na forma exigida.

1.11.1 - a cada recebimento de valor, a detentora da Ata de Registro de Preços deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

1.12 - A liberação dos documentos de cobrança para pagamento ficará condicionada à entrega total dos objetos constantes na referida Autorização de Fornecimento.

1.13 - A PREFEITURA efetuará o pagamento dos valores das prestações, até 30 (trinta) dias contados da entrega dos materiais, devidamente aprovados pela secretaria requisitante, junto aos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com a Autorização de Fornecimento, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas, nos termos do disposto na Cláusula 19 do Edital.

1.13.1 - A detentora deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica para cada local de entrega, sendo notas distintas referentes a cada empenho

1.13.2 - Os dados bancários informados nas Notas Fiscais, deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da DETENTORA.

1.13.3 – Fica condicionado que previamente a cada recebimento de valor, a detentora da Ata de Registro de Preços deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura provas de regularidade Fiscais, regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

1.14 - O Registro de Preços poderá ser cancelado de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das penalidades previstas, nas seguintes situações:

1.14.1 - quando o Detentor descumprir as condições da Ata de registro de Preços;

1.14.2 - quando o Detentor não assinar o contrato ou deixar de receber o instrumento equivalente;



1.14.3 - quando o Detentor tiver seu contrato ou instrumento equivalente rescindido com base nos Incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei nº 8666/93;

1.14.4 - quando o Detentor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados pelo mercado;

1.14.5 - quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o Detentor, mediante requerimento prévio e devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso;

1.14.6 - quando houver razões de interesse público;

1.14.7 - quando o Detentor solicitar o cancelamento em decorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados;

1.14.8 – for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do artigo 87 , inciso IV, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993;

1.14.9 - for impedido de licitar e contratar com o Município nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

1.14.10 - o cancelamento do registro, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

1.15 - No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

1.16 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

1.17 - Correrão por conta das Unidades Orçamentárias, Categoria Econômica e Funcionais Programáticas a seguir estabelecidas:

Nº 02.07.00 – 06.181.0016.2.049 / 4.4.90.52.00 – Ficha 188 – Secretaria de Segurança Pública – Recurso Municipal.

1.17.1 - Em observância do COMUNICADO SDG nº 028/2017/TCESP, esclarece-se que a origem dos recursos orçamentários indicados estão indicados na cláusula anterior.

1.18 - As licitantes e contratadas que descumprirem obrigações assumidas em virtude do presente edital e do (s) contrato (s) que dele se originar (em) estarão sujeitas às sanções e procedimentos previstos nos arts. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como as previstas na Lei nº 12.846/2013 e regulamentados no Decreto Municipal nº 5.385/2.015, cujo teor se encontra disponível no sítio virtual <www.birigui.sp.gov.br>, menu “Legislação”, bem como nos Anexos deste Edital.

1.19 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

1.19.1- todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

1.19.2 - integram esta Ata, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o Edital de Pregão Eletrônico nº ___/2020 e seus anexos e as propostas dos licitantes, naquilo que não contrariar as presentes disposições;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

1.19.3 - as questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Birigui - SP, esgotadas as vias administrativas.

1.20 - Correrá por conta das licitantes todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme dispositivo do Art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93.

1.21 - A detentora deverá proceder o fornecimento do objeto desta licitação, por sua conta e risco, nas condições ofertadas, que deverão, todavia, observar as determinações específicas contidas nos **Anexos I e II**, mediante Autorização de Fornecimento por escrito, emitida pelo órgão competente do Município de Birigui.

1.22 - O Cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no artigo 12 do Decreto Municipal nº 3.673, de 06 de janeiro de 2.004.

1.23 - Caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do prazo inicialmente previsto, a licitante vencedora deverá comunicar a Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes de vencido o prazo de entrega, devendo para tanto apresentar a devida comprovação.

1.24 - Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, vai esta assinada pelo Sr. Cristiano Salmeirão, Prefeito do município de Birigui - SP, pela Sr. José Carlos Fernandes, Comandante da Polícia Municipal de Birigui - Secretaria Municipal de Segurança Pública e pelo Sr. XXXXXXXXXXXXX, representando a DETENTORA e testemunhas abaixo discriminadas.

CRISTIANO SALMEIRÃO
PREFEITO MUNICIPAL DE BIRIGUI

DETENTOR DA ATA

JOSÉ CARLOS FERNANDES
COMANDANTE DA POLÍCIA MUNICIPAL DE BIRIGUI
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

= T E S T E M U N H A S =

NOME:
RG:

NOME:
RG:



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

ANEXO IX

DECRETO Nº 5.385, DE 2 DE MARÇO DE 2015

REGULAMENTA A APLICAÇÃO DE MULTA POR INFRINGÊNCIA DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI.

Eu, **PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e como fundamento no artigo 115 da Lei nº 8.666/93,

considerando a faculdade de expedir normas para a realização de seus procedimentos licitatórios;

considerando que a Lei nº 8.666/93, ao se referir à multa o faz genericamente;

considerando a necessidade de se estabelecerem parâmetros para a aplicação da sanção,

DECRETA:

ART. 1º. A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, no âmbito do Município de Birigui, obedecerá ao disposto neste Decreto.

ART. 2º. A recusa injustificada do licitante vencedor em apresentar amostras no prazo estabelecido no edital ou do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração do Município de Birigui, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

- I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
- II. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

ART. 3º. O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra, ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

- I. Multa de 10% (dez por cento) até o 10º (décimo) dia de atraso; e
- II. Multa de 20% (vinte por cento) até o 20º (vigésimo dia) dia de atraso.



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

PARÁGRAFO ÚNICO. A partir do 21º (vigésimo primeiro) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no artigo quarto deste decreto.

ART. 4º. Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

- I. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
- II. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
- III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Birigui, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

ART. 5º. O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração do Município de Birigui, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.

PARÁGRAFO ÚNICO. A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no Artigo 4º deste Decreto, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no "caput" deste artigo.

ART. 6º. O pedido de prorrogação de prazo final da obra e/ou serviços ou entrega de material somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

ART. 7º. As multas referidas neste decreto não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02.

§ 1º. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, o Município reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

§ 2º. Caso a contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos disciplinados no parágrafo anterior.

§ 3º. Se este Município decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo IPC-FIPE.



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

ART. 8º. O agente público responsável pelo recebimento de objeto com atraso, deverá informar imediatamente o órgão responsável pelo processo administrativo sancionatório, sob pena de responsabilização quanto a eventuais danos reclamados pela contratada, em caso de penalização indevida.

ART 9º. As normas estabelecidas neste Decreto vincularão todos os procedimentos licitatórios e de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

ART. 10. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos dois de março de dois mil e quinze.

PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ
Prefeito Municipal

GLAUCO PERUZZO GONÇALVES
Secretário de Negócios Jurídicos

Publicado na Secretaria de Expediente e Comunicações Administrativas da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.

TIAGO CONTADOR LOTTO
Secretário de Expediente e Comunicações Administrativas



ANEXO X
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

CONTRATADO: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° _____/2020.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COLETES BALÍSTICOS, DESTINADOS A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO N° XX/2020

ADVOGADO: GLAUCO PERUZZO GONÇALVES - OAB/SP N° 137.763

juridico.licita@birigui.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Birigui-SP., XX de XXXXXXXXX de 2020.



GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Cristiano Salmeirão

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 260.016.228-33 - RG: 23.157.523-3

Data de Nascimento: 15/04/1974

Endereço residencial completo: Alameda das Esmeraldas, 150, Residencial De Cores – Birigui-SP, CEP: 16.206-106

E-mail institucional cristiano.salmeirao@birigui.sp.gov.br

E-mail pessoal: csalmeirao_advogado@hotmail.com

Telefone(s): (18) 3643-6000 / (18) 3641-2052

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Cristiano Salmeirão

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 260.016.228-33 - RG: 23.157.523-3

Data de Nascimento: 15/04/1974

Endereço residencial completo: Alameda das Esmeraldas, 150, Residencial De Cores – Birigui-SP, CEP: 16.206-106

E-mail institucional cristiano.salmeirao@birigui.sp.gov.br

E-mail pessoal: csalmeirao_advogado@hotmail.com

Telefone(s): (18) 3643-6000 / (18) 3641-2052

Assinatura: _____

Nome:

Cargo:

CPF: - RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): (18)

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ - RG: _____

Data de Nascimento: ___/___/___

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): (____) _____ - _____

Assinatura: _____

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 28/03/2018 | Edição: 60 | Seção: 1 | Página: 10

Órgão: Ministério da Defesa/Gabinete do Ministro

PORTARIA NORMATIVA Nº 14/MD, DE 23 DE MARÇO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, do parágrafo único, do art. 87 da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no inciso XVII, do art. 1º, do Anexo I do Decreto nº 8.978, de 1º de fevereiro de 2017, e o que consta do Processo nº 60310.000493/2017-62, resolve:

Art. 1º Ficam aprovados os Requisitos Operacionais Conjuntos (ROC) para capacete balístico, colete balístico, colete balístico de fluabilidade positiva, placas balísticas para utilização em conjunto com os painéis balísticos e placas balísticas stand alone, na forma dos Anexos a esta Portaria Normativa, considerando a necessidade requerida pela estrutura de apoio logístico dos meios navais, aéreos e terrestres.

Parágrafo único. Os Anexos I a V desta Portaria Normativa estarão disponíveis, em seus inteiros teores, no Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas e no sítio eletrônico do Ministério da Defesa.

Art. 2º Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

JOAQUIM SILVA E LUNA

ANEXO I

REQUISITOS OPERACIONAIS CONJUNTOS (ROC) PARA CAPACETE BALÍSTICO

(ROC Nº 47/2017)

TÍTULO

CAPACETE BALÍSTICO

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS

Os requisitos abaixo, para Capacete Balístico, foram obtidos pela consolidação das características operacionais e técnicas comuns de emprego da Marinha, do Exército e da Força Aérea, constantes principalmente em suas documentações orientadoras e normativas ora em vigor, compatibilizados em reuniões de coordenação realizadas neste Ministério, ao longo do ano de 2017.

Os requisitos estão divididos em absolutos, desejáveis e complementares. Os absolutos são obrigatórios nos Produtos de Defesa (PRODE) e seus acessórios. Os desejáveis devem ser buscados para o incremento da operacionalidade, podendo já estar implementados de forma a valorizar o PRODE, e poderão, a depender das condicionantes operativas específicas da missão onde serão empregados e das demandas particulares de cada Força, tornarem-se obrigatórios. Os complementares são aqueles não obrigatórios ou desejáveis, valorizam a melhor escolha.

1) Requisitos Absolutos (RA)

1) deve possuir proteção balística para os calibres .44 Magnum SJSP e 9 x 19 mm Luger, segundo normas NIJ 0106.01 e NIJ 0108.01.

2) o capacete deve ser composto de casco, carneira e sistemas de sustentação por almofadas.

3) deve ser fabricado em materiais de baixa flamabilidade e que não sustentem a chama.

4) deve permitir proteção e conforto para o militar equipado, de maneira que a eventual redução de mobilidade não prejudique sua função de combate e nem os movimentos naturais da cabeça.

5) deve possuir resistência suficiente para resistir a quedas e impactos que não comprometam seu desempenho durante toda sua vida útil.

6) deve ser empregado em combate sob quaisquer condições ambientais, devendo manter seu nível de proteção: após imersão em água doce ou em água salgada, em condições de propensão a abrasão, decorrentes da progressão do militar por terrenos irregulares, sob condições adversas.

7) deve ser ergonômico e de fácil utilização, com apoio interno composto por sistema de almofadas.

8) deve estar disponível nas cores verde, azul (ONU) e preta.

9) deve possuir acabamento que permita manutenção simples feita pelo usuário, conforme recomendação do fabricante, sem que se reduza sua capacidade de proteção.

10) deve ser fabricado em pelo menos quatro tamanhos, P, M, G e GG, considerando o biótipo do combatente (usuário) brasileiro.

11) o peso máximo do capacete balístico deve atender ao discriminado na tabela abaixo:

Tamanho	Peso máximo (g)
P	1.300
M	1.400
G	1.500
GG	1.700

12) o capacete modular de combate deve permitir a utilização conjunta de máscara contra gases e de equipamentos de proteção química, biológica e nuclear (QBN).

13) deve possuir um dispositivo de soltura rápida com trava de segurança.

14) os meios orgânicos do capacete, quando armazenados, devem manter as suas condições ideais, para satisfazer as exigências contidas neste ROC, quando submetido a faixa de variação de temperatura, de umidade, de pressão, de salinidade e de choque mecânico, de acordo com as condições determinadas em seu manual.

15) deve ser fabricado com materiais que inibam o desenvolvimento de bactérias, fungos e outros microrganismos em condições favoráveis à procriação dos mesmos.

II) Requisitos Desejáveis (RD)

1) é desejável que o modelo seja o Advanced Combat Helmet (ACH), sendo mais leve e operacional, em corte padrão Standard Cut, na altura da orelha, ou High Cut, integrado com proteção auricular modular.

2) é desejável que possua dispositivo de adaptação universal com equipamentos optrônicos rebatíveis, tais como monóculo de visão noturna, monóculo de visão digital fundida, monóculo de visão termal e visor de observação indireta de tiro.

3) é desejável que possua dispositivo de adaptação universal com equipamentos de comunicações.

4) é desejável que permita a fixação de viseira, o uso de contrapeso e de óculos de proteção.

5) é desejável que permita a fixação de lanterna de combate e microcâmera de filmagem.

6) é desejável que o capacete possua dispositivo de ajustagem da carneira com travamento por torção, singular, de fácil acesso e que não prejudique a mobilidade do combatente.

7) é desejável que permita adoção de acabamentos voltados à camuflagem ativa, referente a comprimentos de onda do espectro visível e não visível.

8) é desejável que o material empregado no capacete seja passível de reciclagem, tanto para atender a questões ambientais, quanto para minimizar demandas de estocagem e guarda de material inservível.

9) é desejável que a ergonomia seja otimizada por meio de materiais, configurações e geometrias inovadoras.

10) é desejável que o espaçamento interno do capacete balístico permita ventilação adequada da cabeça, em especial para situações de intensa exposição solar.

11) é desejável que admita substituição rápida, e sem necessidade de ferramentas especiais, da suspensão, do sistema de fixação, das interfaces com os acessórios e com os módulos de proteção adicional.

12) é desejável que possua dispositivo amovível que dê proteção balística à nuca nos mesmos níveis do capacete.

13) é desejável que possua dispositivo acessório com resistência balística para o Modelo High Cut, com o objetivo de proteção adicional do pavilhão auricular e do maxilar.

14) é desejável que permita o emprego de proteção adicional, oferecendo solução integrada que possibilite elevar o nível de proteção balística contra impactos de projéteis 7,62 x 39 mm MSC (M43) a 100 m de distância.

15) é desejável considerar a posição e massa dos acessórios, equipamentos de visão noturna e comunicações na estabilidade e ajuste do capacete à cabeça e movimento do combatente.

16) é desejável permitir a utilização de dispositivo para atenuação de ruídos e dispositivos de comunicações.

17) é desejável que o capacete balístico tenha, no mínimo, cinco anos de garantia, mantida as características originais de fabricação.

III) Requisito Complementar (RC)

Para fins de camuflagem ou de padronização, os capacetes balísticos poderão ser cobertos por coifas na estampagem adequada ao ambiente operacional e às demais especificidades de seu emprego. A utilização da coifa não deverá prejudicar a operacionalidade e funcionalidade do item.

ANEXO II

REQUISITOS OPERACIONAIS CONJUNTOS (ROC) PARA COLETE BALÍSTICO

(ROC Nº 48/2017)

TÍTULO

COLETE BALÍSTICO

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS

Os requisitos abaixo, para Colete Balístico, foram obtidos pela consolidação das características operacionais e técnicas comuns de emprego da Marinha, do Exército e da Força Aérea, constantes principalmente em suas documentações orientadoras e normativas ora em vigor, compatibilizados em reuniões de coordenação realizadas neste Ministério, ao longo do ano de 2017.

Os requisitos estão divididos em absolutos e desejáveis. Os absolutos são obrigatórios nos Produtos de Defesa (PRODE) e seus acessórios. Os desejáveis devem ser buscados para o incremento da operacionalidade, podendo já estar implementados de forma a valorizar o PRODE, e poderão, a depender das condicionantes operativas específicas da missão onde serão empregados e das demandas particulares de cada Força, tornarem-se obrigatórios.

I) Requisitos Absolutos (RA)

1) deve possuir proteção balística para no mínimo os calibres .44 Magnum SJSP e 9 x 19 mm Luger quando utilizado somente com os painéis balísticos flexíveis.

2) deve possuir proteção balística, quando utilizada em conjunto com a placa balística, na área da placa balística, prevendo proteção contra disparo dos seguintes calibres no mínimo:

- 5,56 x 45 mm (M193) (núcleo de chumbo);

- 7,62 x 39 mm FMJ (núcleo de chumbo); e

- 7,62 x 51mm FMJ (M80).

3) deve proteger contra fragmentos e estilhaços, bem como das ondas de choque resultante do impacto do projétil.

4) deve permitir proteção, ajustagem ao corpo do combatente e conforto para o militar equipado, de forma que a eventual redução de mobilidade não prejudique sua função de combate.

5) deve possuir em sua veste compartimentos frontal, lateral e costal, que servirão de alojamentos para as placas balísticas.

6) os componentes do colete balístico devem ser todos confeccionados com materiais sintéticos de alto desempenho e robustos o suficiente para suportar o emprego militar.

7) deve ser empregado em combate sob quaisquer condições climáticas e ambientais, devendo manter seu nível de proteção.

8) deve ser empregado em condições de propensão ao rasgo e abrasão, decorrentes da progressão do militar por terrenos irregulares sob condições adversas.

9) deve conter acabamento que possibilite que usuário efetue a limpeza e a correção, segundo recomendação do fabricante, sem redução de sua capacidade de proteção.

10) deve conter sistema que permita o militar ser alçado/puxado por seu companheiro, sem que haja desagregação de partes ou comprometimento de seu funcionamento.

11) deve proporcionar proteção à área frontal e dorsal do combatente, a fim de proteger área de órgãos vitais do tronco e manter nível de proteção próprio homogêneo em toda superfície de cada subsistema balístico.

12) deve possuir inscrições, em componentes do próprio subsistema, com informações mínimas relacionadas ao uso e segurança.

13) deve permitir a interface, agregação e emprego conjunto com demais equipamentos, acessórios de combate e armamento.

14) deve possuir etiqueta informativa, resistente a abrasão, tanto no painel balístico quanto na capa, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- nome do fabricante;
- lote e data de fabricação;
- número de série;
- validade;
- expressão "superfície de impacto" ou "superfície vestida";
- norma e nível de proteção, utilização e manutenção; e
- tamanho.

15) os coletes balísticos e seus acessórios devem permitir a utilização conjunta de máscara contra gases e de equipamentos de proteção química, biológica e nuclear (QBN).

16) os tecidos dos coletes e das capas devem inibir o desenvolvimento de bactéria, fungos e outros microrganismos em condições favoráveis à procriação dos mesmos.

17) deve ser fabricado em pelo menos cinco tamanhos, PP, P, M, G e GG, considerando o biótipo e a segmentação de gênero do combatente (usuário) brasileiro.

18) o peso máximo do colete balístico deve atender ao discriminado na tabela abaixo:

Tamanho	Colete Balístico (com painéis e placas frontais e dorsais) (g)
PP	5.600
P	5.800
M	6.200
G	6.600
GG	7.000

19) os meios orgânicos do colete, quando armazenados, devem manter as suas condições ideais, para satisfazer as exigências contidas neste ROC, quando submetido à faixa de variação de temperatura, de umidade, de pressão, de salinidade e de choque mecânico, de acordo com as condições de armazenamento determinadas em seu manual.

20) o tecido da capa do colete deve ser feito com materiais retardantes às chamas, quando em contato com o fogo.

II) Requisitos Desejáveis (RD)

1) é desejável, além dos calibres estabelecidos nos RA, possuir proteção balística o calibre .357 SIG quando utilizado somente com os painéis balísticos flexíveis.

2) é desejável possuir proteção balística, quando utilizada em conjunto com a placa balística, na área da placa balística, prevendo proteção contra disparo dos seguintes calibres além dos definidos no RA:

- 5,56 x 45 mm SS109; e
- 7,62 x 39 mm MSC (M43).

3) é desejável possuir proteção balística, quando utilizada em conjunto com a placa balística, na área da placa balística, prevendo proteção contra disparo do seguinte calibre além dos definidos no RA e no RD.02:

- 7,62 x 51 mm AP.

4) é desejável que permita adoção de acabamentos voltados à camuflagem ativa, referente a comprimentos de onda do espectro visível e não visível.

5) é desejável que a ergonomia seja otimizada por meio de materiais, configurações e geometrias inovadoras.

6) é desejável que o tecido do colete balístico reduza a assinatura no infravermelho nos espectros próximos e distantes.

7) é desejável que possua dispositivo de soltura rápida, de forma que o militar possa desacoplar o equipamento do seu corpo de forma simples e rápida, devendo ainda, a montagem do material após o acionamento do dispositivo de soltura rápida, ser realizada de forma simples.

8) é desejável que possua painel balístico único na parte frontal e único na parte dorsal.

9) é desejável que dentro do conceito de modularidade, o colete permita o encaixe rápido, sem ferramentas, das proteções adicionais para o pescoço, lateral das costelas, deltoide, glúteos, pélvis e coxas sem comprometimento do movimento das articulações envolvidas.

10) é desejável que o material de fabricação seja passível de reciclagem, tanto para atender a questões ambientais, quanto para minimizar demandas de estocagem e guarda de material inservível.

11) é desejável atender aos segmentos feminino e masculino com as adaptações específicas para cada segmento.

12) é desejável que o colete balístico tenha, no mínimo, cinco anos de garantia, mantida as características originais de fabricação.

ANEXO III

REQUISITOS OPERACIONAIS CONJUNTOS (ROC) PARA COLETE BALÍSTICO DE FLUTUABILIDADE POSITIVA

(ROC Nº 49/2017)

TÍTULO

COLETE BALÍSTICO DE FLUTUABILIDADE POSITIVA

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS

Os requisitos abaixo, para Colete Balístico de Flutuabilidade Positiva, foram obtidos pela consolidação das características operacionais e técnicas comuns de emprego da Marinha, do Exército e da Força Aérea, constantes principalmente em suas documentações orientadoras e normativas ora em vigor, compatibilizados em reuniões de coordenação realizadas neste Ministério, ao longo do ano de 2017.

Os requisitos estão divididos em absolutos e desejáveis. Os absolutos são obrigatórios nos Produtos de Defesa (PRODE) e seus acessórios. Os desejáveis devem ser buscados para o incremento da operacionalidade, podendo já estar implementados de forma a valorizar o PRODE, e poderão, a depender

das condicionantes operativas específicas da missão onde serão empregados e das demandas particulares de cada Força, tornarem-se obrigatórios.

I) Requisitos Absolutos (RA)

1) deve permitir que um combatente flutue confortavelmente em situações adversas.

2) deve fazer com que o militar caso esteja desacordado, permaneça com a face fora d'água.

3) deve possuir proteção balística para no mínimo os calibres .44 Magnum SJSP e 9 x 19 mm Luger quando utilizado somente com os painéis balísticos flexíveis.

4) deve possuir proteção balística, quando utilizada em conjunto com a placa balística, na área da placa balística, prevendo proteção contra disparo dos seguintes calibres no mínimo:

- 5,56 x 45 mm (M193) (núcleo de chumbo);

- 7,62 x 39 mm FMJ (núcleo de chumbo); e

- 7,62 x 51mm FMJ (M80).

5) deve possuir em sua veste compartimentos frontal e costal, que servirão de alojamentos para as placas balísticas.

6) deve ser facilmente montado e desmontado, para limpeza ou correção, conforme recomendação do fabricante.

7) deve ser de emprego individual.

8) deve possuir ajuste lateral e na altura dos ombros, sendo que a ajustagem dos ombros deve ter um curso de 4 cm aproximadamente, provendo adequada adaptação do equipamento ao militar.

9) deve possuir alça de transporte/salvamento reforçada na parte cervical posterior.

10) deve possuir o sistema Modular Lightweight Load-Carrying Equipment (M.O.L.L.E.) na parte frontal e costal.

11) deve ser fabricado em pelo menos cinco tamanhos, PP, P, M, G e GG, considerando o biótipo e segmentação de gênero do combatente (usuário) brasileiro.

12) o peso máximo do colete balístico deve atender ao discriminado na tabela abaixo:

Tamanho	Peso do colete com painéis balísticos e painéis de flutualibilidade (g)	Peso do colete com painéis balísticos, painéis de flutualibilidade e placas balísticas (g)
PP	4.200	7.500
P	4.400	7.700
M	4.600	7.900
G	5.000	8.300
GG	5.400	8.700

13) deve possuir elementos balísticos em separado para parte frontal e dorsal.

14) deve proteger contra fragmentos e estilhaços, bem como das ondas de choque resultante do impacto.

15) o tecido da capa do colete deve ser feito com materiais retardantes às chamas, quando em contato com o fogo.

16) deve possuir partes internas de material flutuante, frente e costas, protegidos por uma cobertura de poliamida em conformidade com o SABS 146 classe 1.

17) deve possuir as seguintes capacidades de flutuação:

- tamanho PP - mínimo de 70 kg;

- tamanho P - mínimo de 80 kg;

- tamanho M - mínimo de 90 kg;

- tamanho G - mínimo de 100 kg; e

- tamanho GG - mínimo de 120 kg.

18) deve possuir coeficiente de absorção de água menor que 3%, quando submetido à avaliação técnica específica.

19) deve possuir etiqueta informativa, resistente à abrasão, tanto no elemento balístico quanto na capa, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- nome do fabricante;
- lote e data de fabricação;
- número de série;
- validade;
- expressão "superfície de impacto" ou "superfície vestida";
- norma e nível de proteção, utilização e manutenção; e
- tamanho.

20) os coletes balísticos e seus acessórios devem permitir a utilização conjunta de máscara contra gases e de equipamentos de proteção química, biológica e nuclear (QBN).

21) os tecidos dos coletes e das capas devem inibir o desenvolvimento de bactéria, fungos e outros microrganismos em condições favoráveis à procriação dos mesmos.

22) os meios orgânicos do colete, quando armazenados, devem manter as suas condições ideais, para satisfazer as exigências contidas neste ROC, quando submetido à faixa de variação de temperatura, de umidade, de pressão, de salinidade e de choque mecânico, de acordo com as condições de armazenamento determinadas em seu manual.

II) Requisitos Desejáveis (RD)

1) é desejável, além dos calibres estabelecidos nos RA, possuir proteção balística o calibre .357 SIG quando utilizado somente com os painéis balísticos flexíveis.

2) é desejável possuir proteção balística, quando utilizada em conjunto com a placa balística, na área da placa balística, prevendo proteção contra disparo dos seguintes calibres além dos definidos no RA:

- 5,56 x 45 mm SS109; e
- 7,62 x 39 mm MSC (M43).

3) é desejável possuir proteção balística, quando utilizada em conjunto com a placa balística, na área da placa balística, prevendo proteção contra disparo do seguinte calibre além dos definidos no RA e no RD.02:

- 7,62 x 51 mm AP.

4) é desejável que o colete de flutuabilidade positiva possua bolso frontal para permitir o usuário levar consigo mapas, anotações, manuais e outros.

5) é desejável que o colete balístico possua um dispositivo de soltura rápida, de forma que o militar possa desacoplar o equipamento do seu corpo de forma simples e rápida, devendo ainda, a montagem do material, após o acionamento do dispositivo de soltura rápida, ser realizada de forma simples.

6) é desejável que o material de fabricação seja passível de reciclagem, tanto para atender a questões ambientais, quanto para minimizar demandas de estocagem e guarda de material inservível.

7) é desejável atender aos segmentos feminino e masculino com as adaptações específicas para cada segmento.

8) é desejável que o colete balístico de flutuabilidade positiva tenha, no mínimo, cinco anos de garantia, mantida as características originais de fabricação.

ANEXO IV

REQUISITOS OPERACIONAIS CONJUNTOS (ROC) DE PLACAS BALÍSTICAS PARA UTILIZAÇÃO EM CONJUNTO COM OS PAINÉIS BALÍSTICOS

(ROC Nº 50/2017)

TÍTULO

PLACAS BALÍSTICAS PARA UTILIZAÇÃO EM CONJUNTO COM OS PAINÉIS BALÍSTICOS

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS

Os requisitos abaixo, referentes a Placas Balísticas para Utilização em Conjunto com os Painéis Balísticos, foram obtidos pela consolidação das características operacionais e técnicas comuns de emprego da Marinha, do Exército e da Força Aérea, constantes principalmente em suas documentações orientadoras e normativas ora em vigor, compatibilizados em reuniões de coordenação realizadas neste Ministério, ao longo do ano de 2017.

Os requisitos estão divididos em absolutos e desejáveis. Os absolutos são obrigatórios nos Produtos de Defesa (PRODE) e seus acessórios. Os desejáveis devem ser buscados para o incremento da operacionalidade, podendo já estar implementados de forma a valorizar o PRODE, e poderão, a depender das condicionantes operativas específicas da missão onde serão empregados e das demandas particulares de cada Força, tornarem-se obrigatórios.

1) Requisitos Absolutos (RA)

1) deve proporcionar proteção balística quando utilizada em conjunto com os painéis balísticos contra disparos dos seguintes calibres no mínimo:

- 5,56 x 45 mm (M193) (núcleo de chumbo);
- 7,62 x 39 mm FMJ (núcleo de chumbo); e
- 7,62 x 51 mm FMJ (M80).

2) deve possuir flutuabilidade positiva.

3) deve possuir capa confeccionada em tecido de poliamida impermeável, para proteger a placa em contato com água, poeira ou umidade e que inibam o desenvolvimento de bactérias, fungos e outros microrganismos em condições favoráveis à procriação dos mesmos.

4) a placa balística frontal deve possuir as seguintes características:

- Comprimento - 300 mm (+ /- 5 mm);
- Largura - 250 mm (+ /- 5 mm);
- Espessura - 20 mm (22 mm máx.);
- Forma - curva com raio de cerca de 400 mm;
- Peso - não deve exceder 1,65 kg (máx); e
- A placa frontal deve possuir cortes laterais superiores top cut corner.

5) a placa balística dorsal deve possuir as seguintes características:

- Comprimento - 300 mm (+ /- 5 mm);
- Largura - 250 mm (+ /- 5 mm);
- Espessura - 20 mm (22 mm máx.);
- Forma - curva com raio de cerca de 400 mm; e
- Peso - não deve exceder 1,65 kg (máx).

6) a placa balística lateral deve possuir as seguintes características:

- Comprimento - 230 mm (+ /- 5 mm);
- Largura - 150 mm (+ /- 5 mm);
- Espessura - 20 mm (22 mm máx.);
- Forma - curva com raio de cerca de 400 mm; e
- Peso - não deve exceder 800 g (máx).

7) deve possuir etiqueta informativa, resistente à abrasão, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- nome do fabricante;
- lote e data de fabricação;
- número de série;
- validade;
- expressão "superfície de impacto" ou "superfície vestida";
- norma e nível de proteção, utilização e manutenção; e
- esse material só pode ser utilizado em conjunto com os painéis balísticos.

II) Requisitos Desejáveis (RD)

1) é desejável proporcionar proteção balística, quando utilizada em conjunto com os painéis balísticos, prevendo proteção contra disparos dos seguintes calibres, além dos definidos no RA:

- 5,56 x 45 mm SS109; e
- 7,62 x 39 mm MSC (M43).

2) é desejável proporcionar proteção balística, quando utilizada em conjunto com os painéis balísticos, prevendo proteção contra disparos dos seguintes calibres, além dos definidos no RA e no RD.01:

- 7,62 x 51 mm AP.

3) é desejável que o material de fabricação seja passível de reciclagem, tanto para atender a questões ambientais, quanto para minimizar demandas de estocagem e guarda de material inservível.

4) é desejável atender aos segmentos feminino e masculino com as adaptações específicas para cada segmento.

5) é desejável que as placas balísticas para utilização em conjunto com os painéis balísticos possuam, no mínimo, cinco anos de garantia, mantida as características originais de fabricação.

ANEXO V

REQUISITOS OPERACIONAIS CONJUNTOS (ROC) PARA PLACAS BALÍSTICAS "STAND ALONE"

(ROC Nº 51/2017)

TÍTULO

PLACAS BALÍSTICAS STAND ALONE

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS

Os requisitos abaixo, para Placas Balísticas Stand Alone, foram obtidos pela consolidação das características operacionais e técnicas comuns de emprego da Marinha, do Exército e da Força Aérea, constantes principalmente em suas documentações orientadoras e normativas ora em vigor, compatibilizados em reuniões de coordenação realizadas neste Ministério, ao longo do ano de 2017.

Os requisitos estão divididos em absolutos e desejáveis. Os absolutos são obrigatórios nos Produtos de Defesa (PRODE) e seus acessórios. Os desejáveis devem ser buscados para o incremento da operacionalidade, podendo já estar implementados de forma a valorizar o PRODE, e poderão, a depender das condicionantes operativas específicas da missão onde serão empregados e das demandas particulares de cada Força, tornarem-se obrigatórios.

I) Requisitos Absolutos (RA)

1) deve proporcionar proteção balística quando utilizada isoladamente (tipo stand alone) contra disparos dos seguintes calibres no mínimo:

- 5,56 x 45 mm (M193) (núcleo de chumbo);
- 7,62 x 39 mm FMJ (núcleo de chumbo); e
- 7,62 x 51mm FMJ (M80).

2) deve possuir flutuabilidade positiva.

3) deve possuir capa confeccionada em tecido de poliamida impermeável, para proteger a placa em contato com água, poeira ou umidade e que inibam o desenvolvimento de bactérias, fungos e outros microrganismos em condições favoráveis à procriação dos mesmos.

4) a placa balística frontal deve possuir as seguintes características:

- Comprimento - 300 mm (+ /- 5 mm);
- Largura - 250 mm (+ /- 5 mm);
- Espessura - 20 mm (22 mm máx.);
- Forma - curva com raio de cerca de 400 mm;
- Peso - não deve exceder 1,65 kg (máx); e
- A placa frontal deve possuir cortes laterais superiores top cut corner.

5) a placa balística dorsal deve possuir as seguintes características:

- Comprimento - 300 mm (+ /- 5 mm);
- Largura - 250 mm (+ /- 5 mm);
- Espessura - 20 mm (22 mm máx.);
- Forma - curva com raio de cerca de 400 mm; e
- Peso - não deve exceder 1,65 kg (máx).

6) a placa balística lateral deve possuir as seguintes características:

- Comprimento - 230 mm (+ /- 5 mm);
- Largura - 150 mm (+ /- 5 mm);
- Espessura - 20 mm (22 mm máx.);
- Forma - curva com raio de cerca de 400 mm; e
- Peso - não deve exceder 800 g (máx).

7) deve possuir etiqueta informativa, resistente à abrasão, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- nome do fabricante;
- lote e data de fabricação;
- número de série;
- validade;
- expressão "superfície de impacto" ou "superfície vestida; e
- norma e nível de proteção, utilização e manutenção.

II) Requisitos Desejáveis (RD)

1) é desejável proporcionar proteção balística quando utilizada isoladamente (tipo stand alone), proteja contra disparos dos seguintes calibres, além dos definidos no RA:

- 5,56 x 45 mm SS109; e
- 7,62 x 39 mm MSC (M43).

2) é desejável proporcionar proteção balística, quando utilizada isoladamente (tipo stand alone), prevendo proteção contra disparos do seguinte calibre, além dos definidos no RA e no RD.01:

- 7,62 x 51 mm AP.

3) é desejável que o material de fabricação seja passível de reciclagem, tanto para atender a questões ambientais, quanto para minimizar demandas de estocagem e guarda de material inservível.

4) é desejável atender aos segmentos feminino e masculino com as adaptações específicas para cada segmento.

5) é desejável que as placas balísticas stand alone possuam, no mínimo, cinco anos de garantia, mantida as características originais de fabricação.

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.